

Anexo 2



EMERJ



PROCESSO Nº 201230

PARECER Nº 201230 – 0012012

INTERESSADA: Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ

CURSO: Normatividade Jurídica

Senhora Coordenadora de Ensino,

I – Relatório

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, encaminha a esta Enfam, através do Sisfam, em 08 de fevereiro de 2012, para fins de credenciamento, o projeto do curso denominado “**Normatividade Jurídica**”, oferecidas 100 (cem) vagas.

O curso, ora em exame, sob a modalidade presencial, com carga horária de 20 (vinte) horas-aula, será realizado no período de 09 a 22 de março de 2012.

Em sua justificativa assim aduz a escola:

“O que se pretende é proporcionar ao magistrado atualização permanente sobre temas de sua realidade laborativa, que estão a provocar reflexão e ações qualificadas mediante o aprofundamento de valores, princípios e compromissos que estão postos pelo contemporâneo sistema jurídico nacional e internacional”.

O curso tem como objetivo geral analisar, interpretar e aplicar as normas sobre o controle de constitucionalidade das leis.

Quanto ao que diz respeito à abordagem pedagógica, o Curso em tela desenvolver-se-á por meio de aulas interativas, voltado para o desenvolvimento de habilidades e competências atinentes à profissão da clientela-alvo, no âmbito do cotidiano forense. Nesse viés, o trabalho pedagógico assumirá, com o foco escolhido, uma formação baseada na interação entre teoria e prática, desde o início do curso, com vistas ao aprimoramento de magistrados, buscando desta forma, instrumentalizá-los para as decisões adequadas e pertinentes ao tema proposto.

A avaliação dos cursistas está condicionada aos seguintes critérios: Relacionamento interpessoal, pontualidade, interesse, postura, participação nas atividades

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

2

presenciais da classe, além de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas do curso na modalidade presencial; essa aferição é feita mediante lista de presença. Apresentação de trabalho: findo o curso, no prazo de 10 (dez) dias, os participantes deverão entregar texto de 5 a 8 laudas, em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso; a esse trabalho será atribuído conceito muito bom, bom, regular ou insuficiente, segundo avaliação a cargo do coordenador do curso. No intuito de uniformizar os trabalhos acadêmicos a Escola da Magistratura do Rio de Janeiro padronizou a formatação dos mesmos, seguindo as normas da ABNT.

Os cursistas deverão avaliar o curso através do preenchimento de folha própria de avaliação, considerando critérios elencados no projeto.

O conteúdo programático está assim esquematizado:

Carga horária total: 20 horas-aula

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Normas Jurídicas	2 horas-aula
EMENTA	
Normas Jurídicas. Os diversos estatutos do cidadão do século XXI.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Texto. Norma. Valor. Fontes Normativas. Legalidade e equidade. Supremacia dos direitos fundamentais. Elementos da norma. Princípio e Regra.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Compreender o sistema normativo e os seus fundamentos no Estado Democrático de Direito.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Hermenêutica.	2 horas-aula
EMENTA	
Hermenêutica. Critérios de interpretação. Proporcionalidade. Razoabilidade.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Hermenêutica. Interpretação. Aplicação do Direito. Critérios de interpretação. Interpretação conforme a Constituição. Modulação dos efeitos. Razoabilidade. Proporcionalidade.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Compreender a hermenêutica como o modo de apreensão do sistema normativo e da realidade.	

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

3

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Sistemas Jurídicos	2 horas-aula
EMENTA	
Sistemas jurídicos: Civil Law e Common Law, legalidade e equidade. Cooperação judicial internacional.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Sistemas jurídicos: Civil Law e Common Law, legalidade e equidade. Cooperação judicial internacional. Arbitragem. Direito islâmico.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Compreender os sistemas jurídicos e a aplicação no mundo moderno.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Fontes Normativas 1	2 horas-aula
EMENTA	
Fontes Normativas: Constituição, tratados, contratos. Entidades estatais e paraestatais. Instituições religiosas.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Fontes formais e fontes materiais de produção normativa.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Compreender as fontes normativas no Estado Democrático de Direito.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Fonte Normativa II	2 horas-aula
EMENTA	
Cortes Internacionais de Direitos Humanos.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Sistema Global. Corte Internacional de Justiça e Tribunal Pena Internacional. Corte Europeia de Direitos Humanos. Corte Interamericana de Direitos Humanos e Comissão interamericana de Direitos Humanos e Corte Africana de Direitos Humanos.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Analisar o funcionamento da prestação da tutela de Direitos Humanos.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Sistemas Jurídicos I	2 horas-aula
EMENTA	
Informação. Imprensa. Internet (limitação e ponderação).	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Liberdade de expressão e suas diversas formas de exteriorização. A Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Analisar como o Supremo Tribunal Federal tutela a liberdade de expressão.	

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

4

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Regulação Econômica	2 horas-aula
EMENTA	
Sistema bancário. Direitos do consumidor e do trabalhador.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
O Direito Econômico e a Regulação das Instituições Financeiras. A tutela do hipossuficiente nas relações bancárias.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Analisar como o Direito Econômico se expressa na Constituição Federal de 1988.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Regulação Econômica I	2 horas-aula
EMENTA	
Defesa do consumidor e regulação comercial. Superindivíduo.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
A proteção do consumidor x livre iniciativa.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Analisar a proteção do consumidor em virtude de sua vulnerabilidade.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Direito Esportivo e Arbitragem	2 horas-aula
EMENTA	
Direito desportivo: organizações internacionais privadas. A Lei da Copa x Estatuto do Torcedor.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
A relativização de normas de ordem pública face às exigências de organizações internacionais privadas. Possibilidade?	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Analisar o inter-relacionamento entre o esporte e o direito.	

DISCIPLINA – DIREITO CONSTITUCIONAL	CARGA HORÁRIA
Direito Esportivo e Arbitragem I	2 horas-aula
EMENTA	
Arbitragem. Técnicas de conciliação/ mediação.	
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
Meios alternativos de solução de conflitos. Arbitragem. Natureza. Limites. Procedimento arbitral. Sentença arbitral (controle pelo Judiciário). Conciliação - judicial e extrajudicial. Mediação - o terceiro imparcial e sua atuação como mediador.	
OBJETIVO ESPECÍFICO	
Compreender os meios alternativos de solução de conflitos e sua atuação na área do direito esportivo.	

A indicação dos ministrantes veio acompanhada da síntese dos respectivos

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

5

currículos. Foi apresentada a bibliografia básica que será sugerida aos cursistas, assim como os meios de acesso a essa bibliografia.

É o Relatório.

II – Fundamentação

Trata-se de curso de aperfeiçoamento de magistrado para fins de promoção por merecimento. A matéria encontra-se disciplinada na Enfam, através da Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, - mantidas, no que couber, a Resolução nº 2/2009 e respectivas Instruções Normativas.

De acordo com o inciso II do art. 13 da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011.

“O pedido de credenciamento para a execução dos cursos de aperfeiçoamento deverá ser feito, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias antes de seu início”.

O curso terá seu início em 09 de março de 2012, já o pedido de credenciamento foi recebido nesta Enfam no dia 8 de fevereiro de 2012. Tempestivo, portanto, o pedido.

O tema que compõe o projeto do curso em tela, se insere no conteúdo previsto nos incisos II e III do art 8º da Resolução nº 1, de 6 de junho de 2011, que fala dos conteúdos programáticos.

Art. 8º O conteúdo programático dos cursos incluirá, no mínimo, estudos relacionados com os itens seguintes:

I – (...)

II – situações práticas da atividade judicante; e

III – temas teóricos relativos a matérias jurídicas e disciplinas afins.....”.

O conteúdo programático e a carga horária se mostram compatíveis entre si, porquanto o tema “Normatividade Jurídica” - com foco em assuntos como: 1. Normas

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

6

jurídicas: os diversos estatutos do cidadão do século XXI; 2. Hermenêutica. Critérios de interpretação. Proporcionalidade. Razoabilidade. Fontes Normativas: 3. Fontes Normativas: Constituição, tratados, contratos, entidades estatais e paraestatais. Instituições religiosas; 4. Cortes Internacionais de Direitos Humanos. Sistemas Jurídicos: 5. Sistemas jurídicos: Civil Law e Common Law, legalidade e equidade. Cooperação judicial internacional. 6. Informação. Imprensa. Internet (limitação e ponderação). Regulação Econômica: 7. Sistema bancário. Defesa do trabalhador; 8. Defesa do consumidor e regulação comercial. Superindividamento. Direito Esportivo e Arbitragem: 9. Direito desportivo: organizações internacionais privadas. A Lei da Copa x Estatuto 10. Arbitragem. Técnicas de conciliação/mediação – será estudado em 20 horas-aula.

Pela análise dos currículos, vê-se que os ministrantes são devidamente qualificados para ministrar o curso, pois são especializados em áreas concernentes ao conteúdo programático a ser examinado.

Quanto à avaliação do cursista, convém lembrar o disposto no anexo 2 da Resolução nº 2/2009: *“torna-se importante que haja, para qualquer evento de formação e aperfeiçoamento, instrumento de avaliação uniforme e adequado, observadas as diretrizes estabelecidas pela Enfam para toda a ação formativa, ou seja, esta deverá contar, no mínimo, com processo e instrumentos de avaliação, entre os quais, obrigatoriamente, um estudo de caso em que possam ser aplicados os conteúdos programáticos”*.

No presente caso, consta da avaliação do cursista a apresentação de um trabalho em que aplicarão a um caso concreto o conhecimento ministrado no curso.

O curso será avaliado pelos participantes.

III – Conclusão

Diante do exposto, preenchidos os requisitos dos atos normativos que regem a matéria (Resolução nº 01, de 6 de junho de 2011, Resolução n 2 de 16 de março de 2009 e respectivas Instruções Normativas), opino pelo deferimento do pedido de

Superior Tribunal de Justiça
Superior Tribunal de Justiça

7

credenciamento do Curso “Normatividade Jurídica” , a ser realizado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, como requerido.

À superior consideração.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012.

Nely van Boekel
Analista Judiciário - Enfam

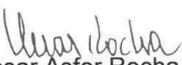
ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**PORTARIA Nº 55 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Credencia o curso de aperfeiçoamento denominado "**Normatividade Jurídica**", ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº 1 da Enfam, de 6 de junho de 2011,

RESOLVE

Credenciar, para efeitos do disposto na mencionada resolução, o curso de aperfeiçoamento denominado "**Normatividade Jurídica**", com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, ministrado pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), nos termos do Processo nº 201230 - Credenciamento.


Ministro Cesar Asfor Rocha
Diretor-Geral

Enfam
Portaria de credenciamento nº 55 de 15 / 02 / 12
Publicada na DJ de 06 / 03 / 12
Conferido por 